



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI.....Nº827/2021.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENNTAR.”

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei: -

ARTIGO 1º) – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 202.007,85 (duzentos e dois mil e sete reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Convênio nº 100175/2020 celebrado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional para Reforma e Ampliação do Velório Municipal; por decreto Municipal.

Parágrafo Único – O Credito Especial autorizado pelo capt, será aberto nas Fontes 01 e 02;

01 – Tesouro.....	R\$52.007,85
02 – Transferência e Convênios Estaduais-Vinculados.....	R\$150.000,00
Valor Total.....	R\$202.007,85

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento de Obras e Serviços

154510006.0900000 – Reforma e Ampliação do Velório Municipal.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

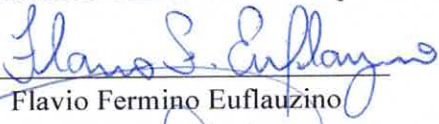
Tesouro.....	R\$52.007,85
Transferências e convênios Estaduais-Vinculados.....	R\$150.000,00

ARTIGO 2º) – Os recursos para a cobertura do Crédito acima autorizado correrão por conta do Termo de Convenio nº 100175/2020 celebrado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional para Reforma e Ampliação do Velório Municipal, e pelo excesso de arrecadação, sob a seguinte classificação:

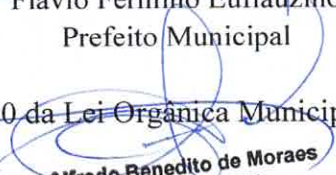
ARTIGO 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) – Revogam-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista, 26 de fevereiro de 2021.


Flavio Fermino Euflauzino
Prefeito Municipal

Publicada nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno